**PROJETO DE LEI Nº DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DA LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1" – Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a desenvolver o “Programa Lei Maria da Penha na Escola”, sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2° - O "Programa Lei Maria da Penha na Escola" tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180 e outros meios de denúncias disponíveis no Estado;

III - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

Art. 3° - A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 27 de Janeiro de 2021.

##### **VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES**

**“SONIA MÓDENA”**

PRESIDENTE DA CÂMARA

**JUSTIFICATIVA**

A violência de gênero no Brasil começa a afetar mulheres desde a infância. No dia 18 de maio de 2020, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos divulgou o balanço do Disque 100 com dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.

Dos 159 mil registros feitos pelo disque Direitos Humanos ao longo de 2019, 86,8 mil são de violações de direito de crianças e adolescentes, um aumento de quase 14%.

O acúmulo da violência de gênero praticada contra mulheres no Brasil, principalmente no ambiente doméstico e familiar, colocou o país em quinto lugar em números de feminicídio no mundo: segundo o Monitor da Violência, a cada 02 horas uma mulher e morta. Para tentar coibir essa realidade, a Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres. Dentre as diversas disposições contínuas na Lei Maria da Penha, é estipulado ao poder público a criação de condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos previstos na lei n°11.340/2006.

Assim, o projeto de lei propõe inserir, na Rede Municipal de ensino de Mogi Mirim- SP, o do ensino em noções básicas relativas à Lei Maria da Penha e à violência de gênero, possibilitando as crianças, adolescentes e jovens, bem como ao conjunto da comunidade escolar, o aprendizado e a reflexão sobre os direitos humanos e sobre a importância do combate a violência contra as mulheres.

Certamente a educação será um instrumento de grande importância para diminuir os atuais índices de violência praticadas contra mulheres.

Diante do exposto, conto com a indispensável apoio de nossos nobres vereadores para a aprovação desta importante propositura.

##### **VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES**

**“SONIA MÓDENA”**

PRESIDENTE DA CÂMARA